



Câmara dos Deputados
Deputado Federal **WLADIMIR GAROTINHO**

PROJETO DE LEI N° , DE 2020.
(Do Sr. Wladimir Garotinho)

Altera a Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção de Imposto de Renda da Pessoa Física, no ano de 2020, aos médicos e demais profissionais da área da saúde que estão na linha de frente do combate à pandemia do Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 6º.....

.....
XXIV - os valores relativos ao rendimento bruto recebido por profissionais da área da saúde, no ano de 2020, que atuarem na prestação de assistência durante o período de enfrentamento da pandemia do Covid-19.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIÇÃO

A presente proposta legislativa tem o escopo de conceder isenção de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física no ano de 2020 aos médicos e trabalhadores da área de saúde que estão na linha de frente do combate à pandemia da Covid-19, como meio de incentivar que mais profissionais preencham as vagas em aberto. Busca-se assim, suprir a demanda reprimida desses profissionais.

LexEdit
* C D 2 0 4 5 2 6 9 2 3 0 0



Câmara dos Deputados
Deputado Federal **WLADIMIR GAROTINHO**

Neste momento de incertezas e de forte abalo socioeconômico, todas as ações devem estar voltadas à preservação das condições mínimas de bem-estar do ser humano e na garantia de que a população terá tratamento adequado.

Ademais, merece ser mencionado que, diante da escassez de profissionais de saúde, o Ministério da Educação publicou, inclusive, Portaria abordando o recrutamento de estudantes de instituições federais dos dois últimos anos do curso de Medicina e do último ano das graduações em Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para auxiliarem no atendimento de pacientes com a COVID-19 na rede pública de saúde.

É do conhecimento de todos que diversos municípios apresentam dificuldades em contratar médicos e demais profissionais de saúde para preencher as vagas disponíveis, o que dificulta o acesso da população a tratamento digno. Tal situação torna-se mais grave ainda no momento atual, quando o Brasil enfrenta a pandemia de COVID-19.

Ante o exposto, peço aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.


WLADIMIR GAROTINHO
Deputado Federal



LexEdit
* C D 2 0 4 5 2 6 9 2 3 0 0 0 *